

## PORTARIA Nº 172, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o instituto da readaptação, previsto no art. 63 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental, verificada em inspeção realizada por junta médica;

**CONSIDERANDO** que a servidora mencionada foi submetida à perícia médica realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, tendo sido recomendada a adaptação de suas funções em razão de seu estado de saúde atual, conforme laudo médico datado de 21 de janeiro de 2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Readaptar a servidora **CÍNTIA KENNY DOS REIS MOURA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **Servente Escolar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, verificada a inspeção realizada por profissional médico oficial.

**Parágrafo único.** A servidora deverá ser reavaliada a cada 2 (dois) anos por profissional médico oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

**Art. 2º.** A servidora deverá se apresentar ao Secretário da pasta para que seja definida a unidade educacional na qual atuará, e exercerá sua nova função em conformidade com as normas específicas que a regulam, incluindo, mas não se limitando, ao horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, entre outras disposições.

**Art. 3º.** Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do vencimento da servidora, com fulcro no art. 63º, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

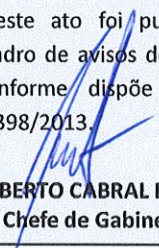
Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/1/2025).



**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 24/1/2025, conforme dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 1.398/2013.



**HUMBERTO CABRAL DA SILVA**  
Chefe de Gabinete